

PROTEGIDO TOTAL MIX

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA!

Parabéns! Você acaba de adquirir um produto garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para ajudá-lo a proteger sua família e estar ao seu lado em todos os momentos.

Este manual foi preparado especialmente para você! Nele, você encontrará orientações sobre os principais tópicos das Condições Gerais e Especiais do seu produto, devidamente aprovado pela SUSEP no processo n.º 15414.900893/2014-12.

Este manual não substitui as Condições Gerais e Especiais do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos das Condições Gerais e Especiais. Para conhecer o produto na íntegra, consulte as Condições Gerais e Especiais e as respectivas cláusulas especiais de cada cobertura contratada, disponíveis no *site* da CAPEMISA: www.capemisa.com.br.

SUMÁRIO

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA	4
OBJETIVO DO PRODUTO	5
GARANTIAS DO SEGURO	5
Como se caracteriza um Acidente Pessoal?.....	5
Meu Seguro cobre Morte Natural?.....	5
O que é um risco coberto?.....	6
O que são riscos excluídos?	6
Como funciona a franquia da garantia Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente - CLT/AUT?....	6
SORTEIO	6
Quando eu passo a participar dos sorteios?.....	6
Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?.....	6
Como posso acompanhar o resultado dos sorteios?.....	6
ACEITAÇÃO DO SEGURO	7
Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado?.....	7
VIGÊNCIA DO SEGURO	7
CARÊNCIA	7
O meu Seguro tem carência?.....	7
Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?....	7
Quando se inicia a contagem do prazo de carência?	7
Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?.....	7
CAPITAL SEGURADO	8
Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?.....	8
Posso aumentar o valor do meu Capital Segurado?.....	8
CUSTEIO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO	8
Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?	8
Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?.....	8
CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO	8
Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?.....	9
Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?.....	9
Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?.....	9
Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?.....	9
Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?.....	9
Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?.....	9
BENEFICIÁRIO(S)	9
Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?	10
Posso alterar os Beneficiários indicados?	10
REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	10
Quais os documentos necessários em caso de sinistro?	10
Como será pago o Capital Segurado em caso de sinistro?.....	11
O valor da indenização entra em inventário?.....	11
Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do Capital Segurado?.....	11

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹**Proponente:** pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

²**Estipulante:** é a pessoa jurídica que contrata a Apólice Coletiva de Seguro, investida dos poderes de representação dos Segurados nos termos da legislação em vigor.

³**Proposta de Adesão:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

⁴**Segurado:** pessoa física que contrata a cobertura do produto.

⁵**Certificado Individual:** é o documento destinado ao Segurado, emitido pela Capemisa quando da aceitação do proponente, da renovação do Seguro ou da alteração de valores de Capital Segurado ou do prêmio.

⁶**Condições Gerais:** conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de Seguro, estabelecendo obrigações e direitos da Capemisa, dos Segurados, dos Beneficiários e do Estipulante. **Condições Especiais:** conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de coberturas que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de Seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O objetivo do Seguro⁷ **Protegido Total Mix** é proporcionar a quitação dos seus compromissos financeiros, garantindo a quitação total ou parcial das compras realizadas no **Cartão Unix Card**, caso ocorra algum dos eventos cobertos pelo Seguro e desde que o evento não se enquadre como risco excluído.

Além dessa proteção, em caso de imprevisto coberto, durante a vigência do seu Seguro, você ainda concorre a 4 (quatro) sorteios mensais.

GARANTIAS DO SEGURO

- **Morte por Qualquer Causa:** garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de uma indenização⁸, limitada a R\$ 1.000,00 (mil reais), caso ocorra a morte do Segurado, por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da Apólice.
- **Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente - CLT:** garante ao(s) Beneficiário(s) uma indenização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de perda de renda do Segurado por incapacidade física e temporária do Segurado, causada por acidente, **sendo observado o período de 15 (quinze) dias ininterruptos de franquia.**

Para ter direito a esta Garantia é necessário o vínculo empregatício de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais com o mesmo empregador, comprovando ainda o devido registro em carteira de trabalho.

- **Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente - AUT:** garante ao(s) Beneficiário(s) uma indenização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de perda de renda do Segurado por incapacidade física e temporária do Segurado autônomo sem vínculo empregatício, causada por acidente, **sendo observado o período de 15 (quinze) dias ininterruptos de franquia.**

Para ter direito a esta Garantia é necessário que o Segurado seja profissional liberal ou autônomo, sem vínculo empregatício, e que tenha comprovação de renda por CCM (Cadastro de Contribuinte Mobiliário), declaração de imposto de renda ou guias de recolhimento de imposto de renda – carnê leão, conforme limite de idade estabelecido nas condições contratuais e que esteja em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde na data da respectiva contratação do seguro.

Como se caracteriza um Acidente Pessoal?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte por acidente do Segurado.

Meu Seguro cobre Morte Natural?

Sim. Cobre tanto a morte natural quanto a morte acidental.

⁷**Seguro:** contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante a cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos. É a proteção econômica que o indivíduo busca para prevenir-se contra a necessidade aleatória.

⁸**Indenização:** valor a ser pago pela Capemisa na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do Capital Segurado da respectiva garantia contratada.

O que é um risco coberto?

São os riscos para os quais haverá cobertura desse Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Cobertos” das Condições Gerais e Especiais.)

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais não haverá cobertura desse Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Excluídos” das Condições Gerais e Especiais.)

Como funciona a franquia da garantia Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente - CLT/AUT?

A partir da data do afastamento do Segurado, durante sua vigência no Seguro, será contado um prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos para o qual o Segurado não terá direito ao pagamento do Capital Segurado dessa garantia, sendo a indenização somente devida a partir do 16º dia de afastamento ininterrupto do Segurado.

SORTEIO

E os benefícios não param por aqui. Com o **Protegido Total Mix**, você receberá um número da sorte para concorrer a 4 (quatro) sorteios* mensais, no valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada. Os sorteios ocorrem sempre nos 4 (quatro) últimos sábados do mês. Para conhecer o regulamento do sorteio na íntegra, acesse <http://www.capemisa.com.br/para-voce/prestamista/protegido-total-mix/>, na aba “Detalhes do Produto”.

Quando eu passo a participar dos sorteios?

Sua participação nos sorteios se iniciará no segundo mês seguinte ao início de vigência do Seguro, sendo que sua participação estará assegurada enquanto o Seguro estiver vigente, o pagamento do Prêmio do Seguro, em dia, e a Promoção, vigente.

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?

Sim. O Segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o Imposto de Renda retido na fonte, sujeito à tributação de 25% com base na legislação vigente, que será descontado em seu nome.

Como posso acompanhar o resultado dos sorteios?

Você pode acompanhar por meio do *site*:

http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp

ou em qualquer Casa Lotérica; pode consultar os sorteados em

<http://www.capemisa.com.br/para-voce/prestamista/protegido-total-mix/> (na aba “Sorteados”) e ainda pode ligar para a Central de Relacionamento da CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

**Sorteio vinculado ao Título de Capitalização da CAPEMISA Capitalização S/A – CNPJ n.º 14.056.028/0001-55, aprovado pelo processo na SUSEP n.º 15414.901123/2018-11.*

ACEITAÇÃO DO SEGURO

A Capemisa terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da adesão ao produto, para se manifestar sobre a não aceitação do Seguro.

Após a aceitação, a Capemisa disponibilizará o certificado individual no qual estarão as informações do Seguro contratado.

Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado?

Solicite seu certificado pelo *e-mail* faleconosco@capemisa.com.br ou entre em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência⁹ individual será às 24h da data de adesão ao Seguro e estará descrito no certificado individual.

CARÊNCIA

É o período contado a partir da data de início de vigência do Seguro durante o qual o Segurado ou o(s) Beneficiário(s)¹⁰ não terá(ão) direito à indenização e/ou prestação do serviço caso aconteça um sinistro.¹¹

O meu Seguro tem carência?

Sim, haverá carência de 2 (dois) anos na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do Segurado ou de sequelas de sua tentativa.

Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?

Não. Se acontecer um sinistro durante o prazo de carência, o Segurado não terá direito à indenização e tampouco à devolução dos prêmios pagos durante o período, tendo em vista que o regime financeiro do Seguro é regido por repartição simples.¹²

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do risco individual.

Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?

Não. O pagamento antecipado dos prêmios não anula o período de carência do Seguro.

⁹**Início de vigência:** data a partir da qual as garantias de risco propostas serão garantidas pela Capemisa.

¹⁰**Beneficiário(s):** pessoa física ou jurídica designada a receber os valores dos Capitais Segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

¹¹**Sinistro:** ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Seguro.

¹²**Repartição simples:** estrutura técnica em que as contribuições pagas por todos os participantes em um determinado período deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela Capemisa ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s) na ocorrência do sinistro coberto. No seu certificado individual, você poderá conferir o valor do Capital Segurado para cada garantia.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o Capital Segurado individual contratado de acordo com cada cobertura do Seguro. Você pode identificar esse valor no certificado individual.

Posso aumentar o valor do meu Capital Segurado?

Não. Os Capitais são fixos e determinados no momento da contratação.

CUSTEIO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO

Esse Seguro é totalmente contributivo, ou seja, é custeado integralmente pelo **SEGURADO**.

O prêmio será cobrado na fatura do seu **Cartão Unix Card**, em conjunto com os demais gastos que tenham ocorrido no seu cartão.

Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?

Não. Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples, esse produto não permite concessão de resgate ou devolução de quaisquer prêmios pagos, uma vez que cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento das indenizações no período.

Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?

Não. Para esse produto, a forma de pagamento disponível é somente por meio do **Cartão Unix Card**.

CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA¹³ E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Caso o Segurado esteja inadimplente, ou seja, não tenha efetuado o pagamento dos prêmios por período superior a 90 (noventa) dias, seu Seguro poderá ser cancelado pela **CAPEMISA**.

Na hipótese de o Segurado, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, o cancelamento do Seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a Capemisa isenta de qualquer responsabilidade.

Nos capítulos “Cancelamento da Apólice” e “Perda de Direito” das Condições Gerais e Especiais, estão os motivos de cancelamento das garantias e perda de direito à indenização, sendo muito importante a leitura e o conhecimento deles.

¹³**Prazo de tolerância:** corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do Seguro em razão da inadimplência (não pagamento) do Segurado.

Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento a pedido poderá ser solicitado à Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na contratação do Seguro;
- Por atraso no pagamento das contribuições superior ao prazo de tolerância;
- A pedido;
- Em caso de óbito do Segurado.

Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio;
- Se agravar intencionalmente o risco;
- Se deixar de comunicar imediatamente à Capemisa, logo que saiba de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto;
- Quando o sinistro decorrer de dolo do Segurado, má-fé, fraude e/ou simulação;
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus propositos ou seu(s) Beneficiário(s) procurarem obter benefícios.

Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?

Sim, desde que esse pagamento seja efetuado em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da 1ª parcela não paga do seu **Cartão Unix Card**. Caso contrário, o Seguro pode ser cancelado.

Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para os sinistros, e o valor dos prêmios devidos será descontado da indenização a ser paga.

BENEFICIÁRIO(S)

Ocorrendo o sinistro, o primeiro Beneficiário será sempre o **ESTIPULANTE**, que receberá o valor correspondente ao saldo da dívida ou do compromisso assumido pelo Segurado até o limite do Capital Segurado contratado. Caso haja diferença entre o saldo da dívida e o Capital Segurado, essa será paga a um segundo Beneficiário, indicado pelo Segurado, ao próprio Segurado ou a seus herdeiros legais.

Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?

Na ausência de indicação, o(s) Beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do sinistro.

Posso alterar os Beneficiários indicados?

Sim. Você pode alterá-los a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Capemisa ou pelo formulário próprio. Solicite o formulário para realizar a alteração pelo *e-mail* faleconosco@capemisa.com.br ou por meio da nossa Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Mantenha sempre o(s) seu(s) Beneficiário(s) atualizado(s).

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para a regulação de sinistro, o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Capemisa o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s). Solicite o formulário pelo *e-mail* faleconosco@capemisa.com.br ou por meio da nossa Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Caso o sinistro ocorra e exista(m) pagamento(s) em atraso, mas esteja(m) dentro do prazo de tolerância, o Capital Segurado será pago com a dedução do(s) valor(es) do(s) prêmio(s) devido(s).

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

Quais os documentos básicos necessários em caso de sinistro?**MORTE POR QUALQUER CAUSA:**

- Formulário de Aviso de Sinistro preenchido, datado e assinado;
- Cópia da Certidão de Óbito do Segurado;
- Cópia do RG ou outro Documento de Identificação e CPF do Segurado;
- Cópia do(s) RG ou outro Documento de Identificação e CPF do(s) Beneficiário(s)/Herdeiro(s);
- Cópia do(s) comprovante(s) de residência do(s) Beneficiário(s)/Herdeiro(s);
- Cópia do(s) comprovante(s) bancário(s) do(s) Beneficiário(s)/Herdeiro(s);
- Declaração Única de Herdeiros preenchida, datada e assinada.

Se a morte for decorrente de acidente pessoal coberto, caberá acrescentar:

- Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, quando houver;
- Cópia do Laudo pericial e cadavérico do Segurado, quando houver;
- Cópia do inquérito policial, quando houver;
- Cópia da CNH, em caso de acidente de trânsito; (se condutor de veículo.)
- Cópia do Laudo do exame alcoólico e toxicológico, quando houver.

PERDA DE RENDA POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA POR ACIDENTE - CLT/AUT:

- Formulário de Aviso de Sinistro preenchido, datado e assinado;
- Cópia do RG ou outro Documento de Identificação e CPF do Segurado;
- Cópia do comprovante bancário do Segurado;
- Cópia do Prontuário ou Laudo médico informando o período e motivo da incapacidade temporária;
- Cópias dos Relatórios médicos e Laudos de exames realizados;
- Cópia do Boletim do primeiro atendimento médico na data do acidente;
- Cópia do Boletim de ocorrência policial, quando houver;
- Cópia do Laudo pericial, quando houver;
- Cópia do inquérito policial, quando houver;
- Cópia da CNH, caso se trate de acidente de trânsito; (se condutor de veículo.)
- Cópia do Laudo exame alcoólico e toxicológico, quando houver.

Como será pago o Capital Segurado em caso de sinistro?

O Capital Segurado será pago, de forma única, por meio de depósito em conta bancária. No caso de morte do Segurado, será pago ao Estipulante o valor correspondente ao saldo da dívida ou do compromisso assumido pelo Segurado até o limite do Capital Segurado contratado. Havendo diferença entre o saldo da dívida e o Capital Segurado, essa será paga ao(s) Beneficiário(s)/Herdeiro(s) legal(ais). No caso de Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente - CLT/AUT, será pago ao próprio Segurado.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O Seguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem é considerado herança para todos os efeitos de direito.


Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do Capital Segurado?

Não. O valor do Capital Segurado é livre de Imposto de Renda.



CAPEMISA

SEGURADORA

Central de Relacionamento: faleconosco@capemisa.com.br | 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 723 3030 (Demais Regiões). Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h (exceto feriados). | **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 940 1130 e 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos). Disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para prestar informações, reclamações e cancelamentos. | **Ouvidoria:** 0800 707 4936. Nossa Ouvidoria atua na defesa dos direitos dos consumidores, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. | www.capemisa.com.br |  facebook.com/capemisa.seguradora